



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro

CNPJ 04.243.577/0001-85

E IMAIL: cm.branquinha2014@gmail.com

Contrato que entre se, celebram de um lado como **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA (AL), inscrita no CNPJ sobre o nº 04.243.577/0001-85 localizada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 18, bairro Centro, e de outro lado como **CONTRATADA** a TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sobre o nº 07.141.996/0001-02, localizada à Rua: Major Cícero de Góes Monteiro, 139 – 1º Andar – Sala 04 – Centro Palmeira dos Índios (AL), representada pelos seus titulares o SR. JOÃO PAULO TENÓRIO DA ROCHA, inscrito no CPF sobre o nº 051.038.534-69 E O SR. ANTÔNIO DIEGO CAVALCANTI DE FARIAS TAVARES, inscrito no CPF sobre o nº 050.346.114-81, como melhor abaixo se declaram:

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA(AL), neste ato representada pôr seu Presidente o SR. REINALDO DA SILVA CHAGAS, inscrito no CPF 030.859.234-46, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outra parte a firma TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA-ME, situada à Rua Major Cícero de Góes Monteiro, 139, Centro Palmeira dos Índios Estado de Alagoas, e inscrita no CNPJ sobre o nº 07.141.996/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratada as condições, abaixo especificadas, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de implantação, locação do sistema de informática e suporte TC Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Portal da Transparência a Contratante.

CLAÚSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA procederá ao acompanhamento e auditoria sobre a implantação dos Sistemas, avaliando através de checagem de listas e procedimentos se estão sendo executadas pelos usuários as tarefas a estes incumbidas, de acordo com o treinamento, sugerindo, se o caso, novas formas de realizar determinadas tarefas.

II - Finalizado o processo de implantação, a CONTRATADA fará a manutenção periódica dos sistemas, compreendendo a atualização de novas versões dos sistemas, atendimento de suporte aos usuários, por telefone ou INTERNET, e visitas necessárias referentes às mudanças relacionadas aos Sistemas.

III - O Software "TC Contabilidade Pública, Folha de Pagamento e Portal da Transparência" utiliza uma função de senhas mensais, cada senha referirá a um mês, o qual o sistema liberará o cadastro dos dados. A CONTRATANTE receberá a senha da CONTRATADA após o pagamento do referido mês.

IV - Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo de implantação do sistema ou qualquer adicional referente a novas implementações e atualização de versões efetuadas no Sistema.

V - A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

VI - A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao aplicativo "TC Contabilidade Pública", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

VII - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do sistema, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

Reinaldo da Silva Chagas



**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro

CNPJ 04.243.577/0001-85

E IMAIL: cm.branquinha2014@gmail.com

VIII - A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora

IX - O presente instrumento não dará azo à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seus serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando a perfeita implantação do sistema.

CLAUSULA QUARTA - O PRAZO

O Prazo do Presente Contrato é de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura deste Instrumento.

I – Este CONTRATO tem validade de 02 de janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018

CLAUSULA QUINTA - O VALOR

Em remuneração pelos serviços mencionados na Clausula Primeira, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o Valor total a ser pago pelos serviços é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a serem quitadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme especificação abaixo:

Sistema de Contabilidade : R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

Sistema de Folha de Pagamento: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);

Sistema Portal da Transparência : R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLAUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto deste Contrato correrão por conta da Seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2018.

ORGÃO: 01

Unidade 0001

Projeto atividade 03.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 339039.99.00.00

Reinaldo da Silva Chagas



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
Rua Marechal Castelo Branco, 18 – Centro
CNPJ 04.243.577/0001-85
E IMAIL: cm.branquinha2014@gmail.com

CLAUSULA – SÉTIMA - RECISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

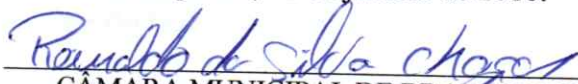
I - É vedado à CONTRATANTE negociar o Sistema com terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente

II - Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

III - Fica eleito o foro da Comarca em Murici – AL, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Branquinha, 02 de janeiro de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

REINALDO DA SILVA CHAGAS

C.N.P.J. 04.243.577/0001-85

CONTRATANTE



ANTONIO DIEGO CAVALCANTI DE FARIAS TAVARES

TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - ME

C.N.P.J. 07.141.996/0001-02

CONTRATADA

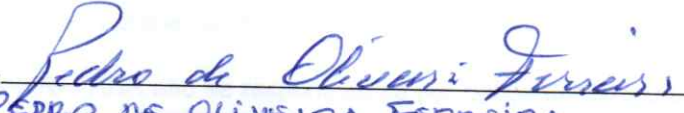
Testemunhas:

1 -- Ass. 

Nome: ROBSON LOPES DE SOUZA

RG: 1082742

CPF: 776.940.824-53

2 -- Ass. 

Nome: PEDRO DE OLIVEIRA FERREIRA

RG: 321.854-55P/A2

CPF: 144.828.844-15